



PROJETO DE LEI N° 2.628 DE 2022

Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais.

EMENDA DE PLENÁRIO N° 2025 (DO SR. JULIO CESAR RIBEIRO)

Incluam-se os seguintes parágrafos ao art. 35 do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei n° 2.628/2022:

“Art.35

§ 5º A implementação das penalidades previstas nos incisos III e IV do caput, quando não realizada diretamente pelo infrator, será realizada mediante ordem de bloqueio dirigida às prestadoras de serviços de telecomunicações que proveem conexão à internet, entidades gestoras de pontos de troca de tráfego de Internet, prestadores de serviços de resolução de nomes de domínio e demais agentes que viabilizem a conexão entre usuários e servidores de conteúdo na internet.

§ 6º Compete à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) encaminhar as ordens de bloqueio previstas no parágrafo anterior, sendo facultada à Agência a definição da técnica mais adequada para a sua implementação.” (NR)





JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir tecnicamente os bloqueios, a partir de determinação judicial ou administrativa, do acesso aos provedores de aplicações que disponibilizem conteúdo apontado como infringente nas plataformas de provedores de conexão à internet e os prestadores dos serviços habilitadores de conectividade. Trata-se de medida necessária, em especial quando o provedor do conteúdo infringente se encontrar fora da jurisdição brasileira ou se recusar a remover tal conteúdo.

Considerando que os provedores de conexão à internet são prestadores de serviços de telecomunicações, assim como a reconhecida competência técnica do órgão regulador do setor, a emenda propõe ainda que caberá à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) encaminhar e complementar as decisões judiciais ou administrativas para indicar a melhor forma técnica de se obter a suspensão do conteúdo infringente.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO



Câmara dos Deputados | Anexo IV- Gabinete 328 | 70160-900 Brasília/DF - Tel. (61) 3215-5328| dep.juliocesarribeiro@camara.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257347789100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro e outros



* C D 2 5 7 3 4 7 7 8 9 1 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
- 2 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC
- 3 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL

